



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.374 /92

Registro fl.	Lvº
Publicação:	Jornal "O Debate"
nº 1815 fls 8A	
Data: 24 de dezembro de 1992	
Assinatura: [Signature]	
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a perpetuação, independente do pagamento do respectivo preço público, da sepultura nº 03, Quadra D, no Cemitério do Santíssimo, no 1º distrito de Macaé, onde estão sepultados os restos mortais do ex-funcionário da Câmara Municipal de Macaé Abrahão Francisco Agostinho Nayme, falecido em 03. 10.87.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 1992.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito